



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Resposta ao Pedido de Esclarecimento n.º 06, encaminhado pela empresa “REAL JG FACILITIES S/A”

Item 1: A contratação é executada atualmente pelas empresas “Augustus Terceirização Ltda” (CNPJ 23.055.018/0001-96) e “RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Ltda.” (CNPJ 10.476.095/0001-78).

Item 2. Não há cláusula no edital que exija que a licitante estabeleça um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados.

Item 3. Não há cláusula no edital que estabeleça a obrigação de nomeação de um preposto que permaneça o tempo todo no local da prestação de serviço.

Item 4. Não há cláusula no Edital que impeça a indicação de um dos profissionais encarregados do escopo contratual como preposto.

Item 5. Item prejudicado pela resposta ao item 4.

Item 6. Os números de registro das CCTs no MTE constam do item 1.3.2 do Anexo I ao Edital (Termo de Referência):

“As Convenções Coletivas utilizadas como parâmetro para a fixação do salário-base informada no item 1.1 deste Termo de Referência foram as seguintes:

1.3.2.1 Para o posto de Copeiragem, a CCT 2024/2025, registrada no MTE sob o n.º MG002103/2024, ajustada entre o “SINTAPPI-MG” e o “SINSERHT-MG;

1.3.2.2 Para os postos de Servente de Limpeza, Auxiliar de Manutenção Predial, Recepcionista e Assistente Administrativo, a CCT 2024/2024, registrada no MTE sob o n.º MG000705/2024, ajustada entre o “Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais”, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.844.557/0001-49 e “Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Pouso Alegre e Região”, inscrito sob o n.º 23.928.068/0001-30;

1.3.2.3 Para o posto Motorista Executivo, a CCT 2024/2024, registrada no MTE sob o n.º MG001445/2024, ajustada entre o “Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais”, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.844.557/0001-49 e “Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários em Geral de Pouso Alegre e Região”, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.960.867/0001-30;”



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Item 7. A planilha de custos deve observar as disposições do edital, nesse caso, em especial, o item 5 do Anexo III ao Edital (Instruções para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços) e poderão, em caso de equívoco, ser corrigidas na forma do item 3 do Título X do Edital e ao Inciso III do art. 12 da Lei 14.133/2021. As hipóteses de desclassificação são as previstas no item 2 do Título X do edital.

Item 8. As propostas cadastradas acima do valor estimado não serão desclassificadas inicialmente. As hipóteses de desclassificação estão discriminadas no item 2 do Título X do edital.

Item 9. A alíquota de ISS no Município de Pouso Alegre é definida conforme o art. 16 da Lei Municipal 4.389/2005.

Item 10. Serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem execução contratual de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

Item 11. Os postos de servente de limpeza terão direito a insalubridade de 40%. O posto de auxiliar de manutenção predial terá direito a adicional de periculosidade de 30%. O posto de assistente administrativo a ser alocado no Museu Histórico terá direito a adicional de insalubridade de 20%. O posto de motorista executivo com carteira A e B terá direito a adicional de periculosidade de 30%.

Item 12. A apuração das horas trabalhadas deverá estar em conformidade com o item 10.1.32.1 do Anexo I ao Edital (Termo de Referência):

Item 13. A previsão de custos com ponto eletrônico deverá ser realizada de acordo com a conveniência da licitante como prescreve o item 6 (insumos diversos) do Anexo III ao Edital (Instruções para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços).

Item 14. 22 dias.

Item 15. R\$ 3,00 (três reais).

Item 16. Sim, é necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno

Item 17. Sim, conforme item 5 do Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

Item 18. Conforme o item 5 do Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

Item 19. O Pregão Eletrônico será por posto, e não por produtividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Item 20. A planilha está disponível no site da Câmara Municipal e no “Portal de Compras Públicas”.

Item 21. A CCT deverá ser a vigente para a licitante e a repactuação pode ser realizada na forma do item 13 do Anexo I ao Edital (Termo de Referência) da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato (Anexo V ao Edital).

Item 22. O adicional noturno deverá ser calculado na forma das recomendações para preenchimento das planilhas de custo que constam do edital e a repactuação pode ser realizada na forma do item 13 do Anexo I ao Edital (Termo de Referência) da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato (Anexo V ao Edital).

Pouso Alegre, 07 de agosto de 2024.

André Albuquerque Oliveira
Pregoeiro